

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240008**

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.710.485/0001-99, com sede na Rua José Bonifácio s/n, representado por GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 15.266.723/0001-04, com sede na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 708, BETANIA, Castanhal-PA, CEP 68741-670, representada por ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico do contrato, acrescentando o valor de R\$ **22.335,67 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 209.742,87 (duzentos e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
011455	CEBOLA - Marca.: IN NATURA Deverá ser de primeira qualidade, graúda, com polpa firme e intacta. Devendo estar fresca. Tamanho, cor, aroma e sabor próprio da variedade. Cobertura íntegra e ausente de Catafilo. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo (brotado, dano mecânico, mancha negra e podre). Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA. Embalagem primária: redes plásticas com até 01 Kg.	QUILO	2.268,00	3,960	9,140	20.729,52
027664	FEIJÃO CARIOCA - 01 - Marca.: BOCA CHEIA Tipo 1 ,in natura- validade 3 meses na data da entrega - grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos. Primária: 1 kg.Secundária: 30 Kg.	QUILO	3.126,00	5,370	8,220	25.695,72
027668	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: RICOS A Elaborado com farinha de trigo especial, com ovos. Mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa beta- caroteno (pró-vitamina A) na proporção de 2000 a 4000 UI/kg de massa. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega	PACOTE	4.243,00	4,500	4,650	19.729,95
029104	Pacotes de 500 gramas ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE 400g - Marca .: MARIZA PACOTES COM 400g	PACOTE	427,00	4,220	6,660	2.843,82
VALOR GLOBAL R\$						68.999,01

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

O presente termo aditivo fica vinculado ao contrato nº 20240008, oriunda do processo de Pregão eletrônico nº 053-2023-PE-SRP, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**



PERECIVEIS, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo aditivo partiu de solicitação feita pela contratada e objetiva o reequilíbrio econômico, visto que os itens do contrato sofreram variações em seus valores de custo, de tal modo que os preços unitários celebrados não mais compactua com o valor de mercado, ressaltando ainda que os valores cotados no processo, não superam mais os custos e insumos dos itens, conforme notas fiscais apresentadas para subsidiar a devida justificativa.

A Lei Federal nº 8.666/93, cujo contrato está subordinado, em seu art. 65, inciso II, alínea "d", estabelece que os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, dentre outros casos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 1001.123062002.2.048 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 68.999,01 (Sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 25 de junho de 2024, se encerrando na data de 31 de dezembro de 2024. A Administração providenciará a publicação do referido termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 24 de junho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 29.710.485/0001-99  
CONTRATANTE

ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ 15.266.723/0001-04  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_